

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 19/2018, de 12/12/2018

Referenda o Ato Executivo da Reitoria, de 18/09/2018 que fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao ano de 2019, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2019.

O Presidente do Conselho Superior Universitário – CONSUNI e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os termos do Ato Executivo da Reitoria, de 18/09/2018, exarado pelo Reitor *ad referendum* do Conselho Superior Universitário – CONSUNI, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso XVI do Estatuto da UNIPAR; e

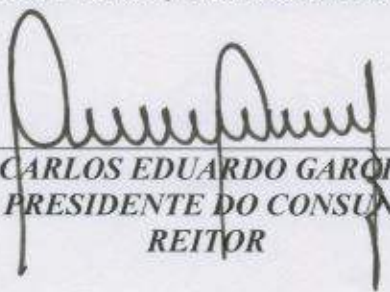
Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 13/2018, havida em reunião realizada em 11/12/2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1.º Fica referendado o Ato Executivo da Reitoria, de 18/09/2018, em ANEXO, que fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao ano de 2019, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2019.
- Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 12 de dezembro de 2018.


CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSUNI
REITOR



ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 18/09/2018

Fixa os valores das anuidades e respectivas parcelas mensais, referentes ao ano de 2019, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos acadêmicos recém-ingressantes, modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2019.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades, cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando os índices dos custos de manutenção dos cursos na modalidade de educação a distância, calculados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando finalmente a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades referentes às matrículas iniciais dos Cursos no ano de 2019, modalidade de educação a distância, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade, legislando *ad referendum* deste Conselho, baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na modalidade de educação a distância, mantidos pela Universidade com Polos de Apoio Presencial credenciados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou criados pela UNIPAR nos termos da legislação em vigor, no primeiro ano, referentes à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos no ano de 2019, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:



QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12)

VALORES DAS ANUIDADES MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2019

CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO	ANUIDADE	PARCELA
Engenharia da Produção	Bacharelado	5 anos	R\$7.346,67	R\$612,22
Administração	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Sistemas de Informação	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Educação Física	Licenciatura	4 anos	R\$5.213,33	R\$434,44
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	R\$4.226,67	R\$352,22
Filosofia	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Filosofia – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
História	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
História – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Letras	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Letras – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Matemática	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Gestão Hospitalar	Tecnologia	3 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Sistemas para Internet	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Secretariado	Tecnologia	2 anos	R\$2.813,33	R\$234,44
Gestão Comercial	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão de Recursos Humanos	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Financeira	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Pública	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Processos Gerenciais	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Logística	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Marketing	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Comércio Exterior	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão da Qualidade	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Ambiental	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56

§ 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime modular anual, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, a partir do início do módulo.

§ 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente ao ano de 2019.



§ 3.º Os valores das anuidades poderão ser reduzidos conforme políticas institucionais promocionais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

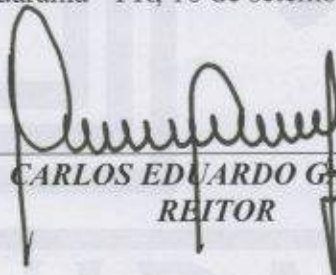
Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento *on-line* específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico, sendo os mesmos praticados no ensino presencial.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

Umuarama - PR, 18 de setembro de 2018.



CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR

